



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Várzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04  
Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

### **CONTRATO N.º. 033/2023**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 056/2023.** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 033/2023.**

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 14.133/21.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS.**

##### **- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **LOJAS DIJOSETE LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 24.524.068/0001-38, com sede na Av. Gov. Tarcísio de Vasconcelos Maia, (Av. Integração), 2170 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-780 – e-mail: lojasdijosete@uol.com.br, neste ato, representada pela Sr. Dijosete Verissimo da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Praia de Caraúbas N 8812 Ponta Negra, Natal/RN 59094-210, portador da Cédula de Identidade N.º. 001.523.040 SSP/RN e CPF N.º. 011.788.494-49, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

##### **1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N.º. 033/2023**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

##### **CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

##### **CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

**3.1 -** O prazo de validade do presente contrato é de 19/04/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

##### **CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Várzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **18.312,00 (Dezoito mil trezentos e doze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO MULTI USO 02 PORTAS CHAPAS 24 E 26 0,60 E 0,45MM, - 1,60X0,80X0,40M CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGINOSO NA COR CINZA CRISTAL.	UND	03	1.310,00	3.930,00
02	ARQUIVO DE AÇO 26 PARA PASTA SUSPensa 4 GAVETAS MEDINDO 0,47X0,57X1.37M NA COR CINZA SUPORTA 25KG/GAVETA, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI FERRUGINOSO NA COR CINZA CRISTAL.	UND	01	1.632,00	1.632,00
03	CADEIRA SEC. SIMPLES SEM BRAÇOS: ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 30MM REVESTIDA EM TECIDO. BASE GIRATÓRIA COM MECANISMO A GÁS COM 5 PATAS ENCAPADAS, COM RODÍZIOS. COR AZUL.	UND	10	412,00	4.120,00
04	CADEIRA FIXA 04 PÉS. ESTRUTURA FIXA 4 PÉS OBLONGO COM SAPATAS DESLIZANTES. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIMENTO EM TECIDO. COR PRETA.	UND	10	420,00	4.200,00
05	. MESA DE REUNIÃO REDONDA MEDINDO 740MM(A) X 1100MM(DIAM). TAMPOS E PÉS EM MDPBP 15MM COM PERFIL ERGONSOFT 180 °. COR WALNUT PRETO	UND	01	650,00	650,00
06	ARMÁRIO ALTO EM AÇO 26 MEDINDO 1.98X0,90X0,40M, DUAS PORTAS COM CHAVES, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) CINZA CRISTAL.	UND	02	1.890,00	3.780,00

#### **CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2. O fornecedor deverá após a entrega dos produtos efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Várzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

5.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

#### **CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Várzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes).

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

##### **10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Várzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contrato o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**16.2.** O processo de dispensa nº. 033/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.3.** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Várzea  
CNPJ: 08.168.940/0001-04

Endereço: Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 19 de abril de 2023.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CONTRATANTE**

**DIJOSETE VERISSIMO DA COSTA  
REPRESENTANTE LEGAL  
LOJAS DIJOSETE LTDA - EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**ASSINATURA:**  
**CPF:**

---

**ASSINATURA:**  
**CPF:**